

PROCESSO LICITATÓRIO

127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

34/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA FRACIONADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 482.130,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/08/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 13/08/2024 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h45min do dia 13/08/2024 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 13/08/2024, por decisão da pregoeira (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

PRÊAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA FRACIONADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, composta de 26 (vinte e seis) itens, conforme consta no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br) ou da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao.jales@gmail.com. ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao.jales@gmail.com e na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. O impedimento de que trata o subitem **5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei 14.133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor Unitário;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de **02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta readequada ao último lance**, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública

por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem **9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. conter vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.6.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.6.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.7. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9.13. Poderá existir o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante

vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Pregoeira, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);
- b) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).

10.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.5.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.**

10.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.10. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.13. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

11.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura Da Ata).

13.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses ou até a execução integral do contratado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de comum acordo entre as partes.

13.5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam do Anexo I – Termo de Referência e Anexo e do Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FONTE RECURS O	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	501	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	611	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	647	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	663	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO – Material de Consumo	01	110.000	95	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - Material de Consumo	01	110.000	235	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – Material de Consumo	01	400.000	989	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - Material de Consumo	01	110.000	263	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - Material de Consumo	05	140.000	264	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – Material de Consumo	01	110.000	948	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Material de Consumo	92	901.002	1099	3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – Material de Consumo	01	110.000	24	3.3.90.30.00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.12. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.13.1.1. Apêndice do Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

22.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

22.13.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

22.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

22.13.5. Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

22.13.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

22.14. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Setor de Licitações, Compras e Contratos, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-0000, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao.jales@gmail.com.

Jales/SP, 22 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de aquisição de Ferragens, através do Sistema de Registro de Preços, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Ferragens, tem por objetivo atender às demandas das Secretarias, garantindo a realização de manutenções corretivas e preventivas nas instalações do Município, quando necessário.

As justificativas para a Contratação de cada um dos Órgãos Demandantes, foram obtidas através de Documentos de Formalização de Demanda individuais que estão detalhados no item 7 do Termo de Referência e o teor das justificativas é demonstrado na tabela abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	A PRESENTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ATUAIS E FUTURAS DE MANUTENÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS RELACIONADOS AO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, PROPORCIONANDO SERVIÇOS DE QUALIDADE, ESPAÇOS COM CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DE FUNCIONAMENTO.
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A AQUISIÇÃO DE "FERRAGENS" É CRUCIAL PARA FACILITAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA, ABRANGENDO ATIVIDADES DE REPAROS EMERGENTES, EM MOMENTOS DE CRISE, COMO DURANTE TEMPESTADES OU DESASTRES NATURAIS, É ESSENCIAL QUE A SECRETARIA POSSUA OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR REPAROS ÁGEIS E IMPROVISADOS EM INFRAESTRUTURAS DANIFICADAS. A DISPONIBILIDADE DAS FERRAMENTAS APROPRIADAS NÃO APENAS AGILIZA AS OPERAÇÕES DE REPARO E MANUTENÇÃO, MAS TAMBÉM REPRESENTA UMA ECONOMIA SIGNIFICATIVA A LONGO PRAZO. AO EVITAR A NECESSIDADE DE CONTRATAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, A SECRETARIA CONSEGUE OTIMIZAR SEUS

	RECURSOS FINANCEIROS E GARANTIR A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	A SOLICITAÇÃO DA COMPRA DAS FERRAGENS SE DÁ PELA NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, VIAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÕES DE GALERIAS, E OBRAS EM GERAL, POIS ESTAS SÃO UTILIZADAS EM DIFERENTES ETAPAS DE UMA CONSTRUÇÃO, DA ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO AOS PROCESSOS DE ACABAMENTO, É ESSENCIAL PARA DAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ESTRUTURAS FEITAS DE CONCRETO, COMO É O CASO DAS VIGAS E DOS PILARES DE SUSTENTAÇÃO. DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO SUPRE AS NECESSIDADES IMEDIATA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DEVIDO A DESGASTES, INTERCORRÊNCIAS E DANOS CAUSADOS POR FORTES CHUVAS, VAZAMENTOS EM GALERIAS PLUVIAIS, E OUTRAS OCORRÊNCIAS QUE VENHAM ACONTECER NO DECORRER DA ROTINA DOS SERVIÇOS, PROMOVEDO MAIS CONFORTO E SEGURANÇA AOS AMBIENTES E SEUS USUÁRIOS E MELHORIA NA FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS PÚBLICOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A CONTRATAÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, OBJETIVANDO DESONERAR OS COFRES PÚBLICOS COM FUTURAS AQUISIÇÕES, DE FORMA A OTIMIZAR OS SERVIÇOS DESEMPENHADOS A ESTA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DESEMPENHADOS POR ESTA SECRETARIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE FERRAGENS BEM COMO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE NO ATENDIMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONSIDERANDO QUE A NECESSIDADE DE ZELAR PELOS BENS PÚBLICOS UTILIZANDO DE TODOS OS MEIOS AO SEU ALCANCE PARA PROTEGÊ-LOS, SABENDO QUE AS AQUISIÇÕES DOS MATERIAIS SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	A AQUISIÇÃO DAS FERRAGENS SERÃO NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GARANTINDO A SEGURANÇA PATRIMONIAL, DOS SERVIDORES E DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA A REDE DE SERVIÇO EM SAÚDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA, BEM COMO DOS ÓRGÃOS CONVENIADOS E VELÓRIO/CEMITÉRIOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	A AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JALES É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESSES ÓRGÃOS À POPULAÇÃO. A DISPONIBILIDADE DE FERRAGENS ADEQUADAS PERMITE QUE OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA DEFESA CIVIL REALIZEM SUAS ATIVIDADES COM MAIOR PRECISÃO, RAPIDEZ, RESULTANDO EM SERVIÇOS DE MELHOR QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO. A AQUISIÇÃO DE FERRAGENS MODERNOS E EFICIENTES PERMITIRÁ QUE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E A DEFESA CIVIL ATUEM DE FORMA MAIS ÁGIL E EFETIVA NESSAS SITUAÇÕES. A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS POR PARTE DA DEFESA CIVIL, SÃO FUNDAMENTAIS PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO

As justificativas dos quantitativos de cada um dos Órgãos Demandantes estão descritos na tabela abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	O QUANTITATIVO FOI CONSIDERADO ATRAVÉS DO CUSTO HISTÓRICO E TAMBÉM O LEVANTAMENTO REALIZADO PELOS FISCAIS TÉCNICOS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A QUANTIDADE SOLICITADA CORRESPONDE AO TAMANHO DOS AMBIENTES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO, SENDO ELES TEATRO MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL, CASA DO POETA DE JALES, PROJETO GURI E CENTRO MUSICAL. OS AMBIENTES, QUE EM SUA MAIORIA POSSUEM JARDINS (GRAMADO), CALÇADAS E ENTRE OUTROS, E NECESSITAM DESSES ITENS PARA A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	AS QUANTIDADES RELACIONADAS FORAM PLANEJADAS A PARTIR DA NECESSIDADE DE FORNECIMENTO IMEDIATO DOS MATERIAIS, PARA MANUTENÇÕES IMEDIATAS JÁ DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS, HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES, E MANUTENÇÕES FUTURAS, EVITANDO ASSIM A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A QUANTIDADE ESTIPULADA NESTÉ DFD VISA PREVENIR ESTA SECRETARIA CASO VENHA NECESSITAR DE ALGUM DOS MODELOS CITADOS, DE FORMA QUE NÃO TEM PRETENSÃO DE ADQUIRIR TODOS, MAS SE HOVER A NECESSIDADE JÁ ESTÁ PREVISTO NO DFD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AS QUANTIDADES FORAM BASEADAS EM AQUISIÇÕES REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS A PARTIR DE VISITAS EFETUADAS NAS UNIDADE DE SAÚDE DE ACORDO COM OS REPAROS E MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS PARA O PERÍODO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, FOI REALIZADO A ESTIMATIVA COM BASE NOS PONTOS EXISTENTES NAS DEMANDAS DA SECRETARIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	DIANTE DO EXPOSTO, FICA EVIDENTE A NECESSIDADE DE INVESTIMENTO NA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JALES, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. CONSIDERANDO QUE A NECESSIDADE CONTEMPLA DOIS DEPARTAMENTOS, PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, AUMENTO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA E A CAPACITAÇÃO DE TODOS SE FAZ NECESSÁRIO UM QUANTITATIVO DESCRITO.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

3. OBJETIVOS

O objetivo pretendido é atender a demanda das Secretarias a fim de obter agilidade nas aquisições dos itens para as manutenções corretivas e preventivas, quando necessário.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundamentação Legal para a contratação está contida na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. NATUREZA

A natureza do objeto desta contratação de acordo com o Grupo de Despesa é: aquisição de material de consumo. A contratação será através de Registro de Preços, pois, destacamos que devido a sua especificidade, as entregas dos materiais serão conforme a necessidade das manutenções que necessitem de algum dos itens de Ferragens citados neste Termo.

No Sistema através de Registro de Preços, a Administração realiza a aquisição conforme demanda e a disponibilidade orçamentária no momento da solicitação.

5.2. QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	101.002.001	ARRUELA DE PRESSÃO ¼. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250
2	101.002.002	ARRUELA DE PRESSÃO ½. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250
3	101.002.003	ARRUELA DE PRESSÃO 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250
4	101.002.004	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250
5	101.002.005	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250
6	101.002.006	ARRUELA LISA 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO	UN	5280

		TERMO DE REFERÊNCIA.		
7	101.002.007	ARRUELA LISA ¼. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5280
8	101.002.008	ARRUELA LISA ½. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5280
9	101.002.009	ARRUELA LISA 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5280
10	101.002.010	ARRUELA LISA 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5300
11	101.002.011	FERRO 12,5 MM 1/2 BARRA DE 12,5 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1870
12	101.002.012	FERRO 4.2 MM OU 3/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1870
13	101.002.013	FERRO 6.3 MM OU 1/4 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1850
14	101.002.014	FERRO 8 MM OU 5/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1880

15	101.002.015	FERRO 10 MM OU 3/8 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1900
16	101.002.016	FERRO 5MM OU 3/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2150
17	101.002.017	PARAFUSO ½ X 30MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330
18	101.002.018	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO ¼ X 20 MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330
19	101.002.019	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 10MM X 30MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330
20	101.002.020	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 3/8 X 25MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330
21	101.002.021	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 5/16 X 25MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5350
22	101.002.022	PORCA ¼. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330
23	101.002.023	PORCA ½. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO	UN	5330

		TERMO DE REFERÊNCIA.		
24	101.002.024	PORCA 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330
25	101.002.025	PORCA 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330
26	101.002.026	PORCA 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5350

5.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprometer-se a entregar os materiais atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitando-se as quantidades totais definidas no processo. A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima estabelecida, e de acordo com a emissão de pedido de compra dos órgãos demandantes da Contratante, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem.

A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento do paço municipal, que é das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

O quantitativo estimado da contratação segue a tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	101.002.001	ARRUELA DE PRESSÃO ¼. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250	0,11	577,50
2	101.002.002	ARRUELA DE PRESSÃO ½. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250	0,40	2.100,00
3	101.002.003	ARRUELA DE PRESSÃO 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250	0,43	2.257,50
4	101.002.004	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250	0,26	1.365,00
5	101.002.005	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250	0,16	840,00

6	101.002.006	ARRUELA LISA 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5280	0,35	1.848,00
7	101.002.007	ARRUELA LISA ¼. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5280	0,19	1.003,20
8	101.002.008	ARRUELA LISA ½. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5280	0,77	4.065,60
9	101.002.009	ARRUELA LISA 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5280	0,27	1.425,60
10	101.002.010	ARRUELA LISA 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5300	0,22	1.166,00
11	101.002.011	FERRO 12,5 MM 1/2 BARRA DE 12,5 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1870	86,93	162.559,10
12	101.002.012	FERRO 4.2 MM OU 3/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1870	12,25	22.907,50
13	101.002.013	FERRO 6.3 MM OU 1/4 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1850	23,08	42.698,00
14	101.002.014	FERRO 8 MM OU 5/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1880	36,22	68.093,60

15	101.002.015	FERRO 10 MM OU 3/8 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1900	53,39	101.441,00
16	101.002.016	FERRO 5MM OU 3/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2150	16,62	35.733,00
17	101.002.017	PARAFUSO ½ X 30MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	1,43	7.621,90
18	101.002.018	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO ¼ X 20 MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,30	1.599,00
19	101.002.019	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 10MM X 30MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	1,08	5.756,40
20	101.002.020	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 3/8 X 25MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,72	3.837,60
21	101.002.021	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 5/16 X 25MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5350	0,56	2.996,00
22	101.002.022	PORCA ¼. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,16	852,80

23	101.002.023	PORCA ½. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,63	3.357,90
24	101.002.024	PORCA 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,43	2.291,90
25	101.002.025	PORCA 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,42	2.238,60
26	101.002.026	PORCA 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5350	0,28	1.498,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 482.130,70	

* O valor médio pode ser observado na cotação nº 735/24 (anexo).

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024, e do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 10.105, de 4 de janeiro de 2024, e devidamente autuadas no processo através do Ofício nº 35/2024 Compras.

7. ORGÃO DEMANDANTE

Os Órgãos Demandantes deste processo são:

ÓRGÃO DEMANDANTE	Nº DFD	QUEM FEZ O DFD
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	30/2024	SILVANIA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	140/2024 - DCT	LANA LIMA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	32/2024 - SMOIDU	DÉBORA APARECIDA AMBROSIO NICOLAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	224/2024 - SMAPAMA	OLÍVIA NATALINA MANTELATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	251/2024 - SME	MARIA FERNANDA CASTANHEIRA DA SILVA SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	161/2024 - SMS/COMPRAS	SILVIA MARIA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	26/2024 - SMG/RVAB	ELIMAEAL ALVES JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	75/2024 - SMMUSP	VITOR DOS REIS NUCCI
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO

O quantitativo está dividido entre os órgãos demandantes, conforme anexo I.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ITEM	ÓRGÃO DEMANDANTE	QUANTIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
------	------------------	------------	-------	-------	---------------------	---------------------

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	501	1	220.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	611	1	220.000	3.3.90.30.00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	647	1	212.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	663	1	213.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	501	1	220.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	611	1	220.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	647	1	212.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	663	1	213.000	3.3.90.30.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	501	1	220.000	3.3.90.30.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	611	1	220.000	3.3.90.30.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	647	1	212.000	3.3.90.30.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	663	1	213.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	501	1	220.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	611	1	220.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	647	1	212.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	663	1	213.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	501	1	220.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	611	1	220.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	647	1	212.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	663	1	213.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	501	1	220.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	611	1	220.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	647	1	212.000	3.3.90.30.00

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	663	1	213.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00

22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	501	1	220.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	647	1	212.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	663	1	213.000	3.3.90.30.00

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00

	ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO					
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00

26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00

	DESENVOLVIMENTO URBANO					
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	600	235	1	110.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	600	235	1	110.000	3.3.90.30.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	600	235	1	110.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	600	235	1	110.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	600	235	1	110.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	600	235	1	110.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00

21	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5000	235	1	110.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE	20	989	1	400.000	3.3.90.30.00

	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA					
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	20	989	1	400.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	20	989	1	400.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,	300	263	1	110.000	3.3.90.30.00

	ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	300	264	5	140.000	3.3.90.30.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	300	263	1	110.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	300	264	5	140.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	300	263	1	110.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	300	264	5	140.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00

22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300	948	1	110.000	3.3.90.30.00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300	948	1	110.000	3.3.90.30.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300	948	1	110.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300	948	1	110.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300	948	1	110.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	600	948	1	110.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20	1099	92	901.002	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10	1099	92	901.002	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30	1099	92	901.002	3.3.90.30.00
1	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
2	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
3	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
4	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00

5	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
6	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
7	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
8	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
9	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
10	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
11	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	300	24	1	110.000	3.3.90.30.00
12	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	300	24	1	110.000	3.3.90.30.00
13	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	300	24	1	110.000	3.3.90.30.00
14	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	300	24	1	110.000	3.3.90.30.00
15	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	300	24	1	110.000	3.3.90.30.00
16	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	300	24	1	110.000	3.3.90.30.00
17	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
18	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
19	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
20	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
21	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
22	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
23	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
24	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
25	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00

26	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	50	24	1	110.000	3.3.90.30.00
----	-------------------------------------	----	----	---	---------	--------------

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses ou até a execução integral do contratado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de comum acordo entre as partes.

10. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O critério de julgamento deverá ser o MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão demandante e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para os e-mails dos órgãos demandantes, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal setorial da contratação deverá atestar se os materiais entregues estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 (trinta) dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

12. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada deverá comprometer-se a entregar os materiais atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

A entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações no Edital, em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens;
e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão da contratação será realizada pelos Secretários Municipais dos Órgãos Demandantes.

A fiscalização técnica deste processo ficará a cargo dos servidores: **NILTON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR** - CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CPF 431.877.368-07 e **FRANCISCO TEODORO DA SILVA** - DIRETOR DE DIVISÃO - CPF 134.268.018-92.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na recarga conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os materiais, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais ou serviços solicitados.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

16. COMPATIBILIDADE COM O PCA

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto Municipal nº 10.113, de 4 de janeiro de 2024, como demonstrado abaixo:

Nº DO ITEM	IDENTIFICADOR NO PCA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA
1	2.3891	50	50
2	2.3892	50	50
3	2.3893	50	50
4	2.3894	50	50
5	2.3895	50	50
6	2.3896	50	50
7	2.3897	50	50
8	2.3898	50	50
9	2.3899	50	50
10	2.3900	50	50
11	2.3901	300	300
12	2.3902	300	300
13	2.3903	300	300
14	2.3904	300	300
15	2.3905	300	300
16	2.3906	300	300
17	2.3907	50	50
18	2.3908	50	50
19	2.3909	50	50
20	2.3910	50	50
21	2.3911	50	50
22	2.3912	50	50
23	2.3913	50	50
24	2.3914	50	50
25	2.3915	50	50
26	2.3916	50	50
1	2.3917	50	50
2	2.3918	50	50
3	2.3919	50	50
4	2.3920	50	50
5	2.3921	50	50
6	2.3922	50	50
7	2.3923	50	50
8	2.3924	50	50
9	2.3925	50	50

10	2.3926	50	50
11	2.3927	50	50
12	2.3928	50	50
13	2.3929	50	50
14	2.3930	50	50
15	2.3931	50	50
16	2.3932	50	50
17	2.3933	100	100
18	2.3934	100	100
19	2.3935	100	100
20	2.3936	100	100
21	2.3937	100	100
22	2.3938	100	100
23	2.3939	100	100
24	2.3940	100	100
25	2.3941	100	100
26	2.3942	100	100
1	2.3943	5000	5000
2	2.3944	5000	5000
3	2.3945	5000	5000
4	2.3946	5000	5000
5	2.3947	5000	5000
6	2.3948	5000	5000
7	2.3949	5000	5000
8	2.3950	5000	5000
9	2.3951	5000	5000
10	2.3952	5000	5000
11	2.3953	600	600
12	2.3954	600	600
13	2.3955	600	600
14	2.3956	600	600
15	2.3957	600	600
16	2.3958	600	600
17	2.3959	5000	5000
18	2.3960	5000	5000
19	2.3961	5000	5000
20	2.3962	5000	5000
21	2.3963	5000	5000
22	2.3964	5000	5000
23	2.3965	5000	5000
24	2.3966	5000	5000
25	2.3967	5000	5000
26	2.3968	5000	5000
6	2.3969	30	30
7	2.3970	30	30
8	2.3971	30	30
9	2.3972	30	30
10	2.3973	50	50
11	2.3974	20	20
14	2.3975	20	20
15	2.3976	20	20
17	2.3977	30	30
18	2.3978	30	30
19	2.3979	30	30
20	2.3980	30	30
21	2.3981	50	50
22	2.3982	30	30
23	2.3983	30	30
24	2.3984	30	30
25	2.3985	30	30
26	2.3986	50	50
1	2.3987	50	50
2	2.3988	50	50
3	2.3989	50	50
4	2.3990	50	50
5	2.3991	50	50
6	2.3992	50	50
7	2.3993	50	50

8	2.3994	50	50
9	2.3995	50	50
10	2.3996	50	50
11	2.3997	300	300
12	2.3998	300	300
13	2.3999	300	300
14	2.4000	300	300
15	2.4001	300	300
16	2.4002	300	300
17	2.4003	50	50
18	2.4004	50	50
19	2.4005	50	50
20	2.4006	50	50
21	2.4007	50	50
22	2.4008	50	50
23	2.4009	50	50
24	2.4010	50	50
25	2.4011	50	50
26	2.4012	50	50
1	2.4013	50	50
2	2.4014	50	50
3	2.4015	50	50
4	2.4016	50	50
5	2.4017	50	50
6	2.4018	50	50
7	2.4019	50	50
8	2.4020	50	50
9	2.4021	50	50
10	2.4022	50	50
11	2.4023	300	300
12	2.4024	300	300
13	2.4025	300	300
14	2.4026	300	300
15	2.4027	300	300
16	2.4028	600	600
17	2.4029	50	50
18	2.4030	50	50
19	2.4031	50	50
20	2.4032	50	50
21	2.4033	50	50
22	2.4034	50	50
23	2.4035	50	50
24	2.4036	50	50
25	2.4037	50	50
26	2.4038	50	50
12	2.4039	20	20
14	2.4040	10	10
15	2.4041	30	30
1	2.4042	50	50
2	2.4043	50	50
3	2.4044	50	50
4	2.4045	50	50
5	2.4046	50	50
6	2.4047	50	50
7	2.4048	50	50
8	2.4049	50	50
9	2.4050	50	50
10	2.4051	50	50
11	2.4052	300	300
12	2.4053	300	300
13	2.4054	300	300
14	2.4055	300	300
15	2.4056	300	300
16	2.4057	300	300
17	2.4058	50	50
18	2.4059	50	50
19	2.4060	50	50
20	2.4061	50	50

21	2.4062	50	50
22	2.4063	50	50
23	2.4064	50	50
24	2.4065	50	50
25	2.4066	50	50
26	2.4067	50	50

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao objeto desta contratação.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referências.

19. VISITA TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta contratação.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

- 1- Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

22. ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO

Não foi utilizado o catálogo eletrônico pois ainda não está disponível no PNCP.

23. QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA

VANESSA CRISTINA VICENTIM

Divisão de Planejamento Orçamentário

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - NILTON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Chefe da Divisão de Manutenção Predial

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - FRANCISCO TEODORO DA SILVA

Diretor de Divisão

24. AUTORIZAÇÃO

EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Termo de Referência - Anexo I

LEGENDA	Nº
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1
FUNDO SOCIAL	2
CONSELHO TUTELAR	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	20
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	21

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
1	101.002.001	ARRUELA DE PRESSÃO ¼. CONFORME	UN	50	0	0	0	50	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	0	0

		ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.																						
2	101.002.002	ARRUELA DE PRESSÃO ½. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	50	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	0	0
3	101.002.003	ARRUELA DE PRESSÃO 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	50	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	0	0
4	101.002.004	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	50	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	0	0
5	101.002.005	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	50	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	0	0
6	101.002.006	ARRUELA LISA 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	50	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0
7	101.002.007	ARRUELA LISA ¼. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	50	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0

8	101.002.008	ARRUELA LISA ½. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	50	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0
9	101.002.009	ARRUELA LISA 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	50	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0
10	101.002.010	ARRUELA LISA 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	50	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	50	0
11	101.002.011	FERRO 12,5 MM 1/2 BARRA DE 12,5 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300	0	0	0	50	0	0	600	300	0	0	0	0	0	300	0	0	0	300	20	0
12	101.002.012	FERRO 4.2 MM OU 3/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300	0	0	0	50	0	0	600	300	0	0	0	0	0	300	20	0	0	300	0	0
13	101.002.013	FERRO 6.3 MM OU 1/4 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300	0	0	0	50	0	0	600	300	0	0	0	0	0	300	0	0	0	300	0	0

14	101.002.014	FERRO 8 MM OU 5/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300	0	0	0	50	0	0	600	300	0	0	0	0	0	300	10	0	0	300	20	0
15	101.002.015	FERRO 10 MM OU 3/8 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300	0	0	0	50	0	0	600	300	0	0	0	0	0	300	30	0	0	300	20	0
16	101.002.016	FERRO 5MM OU 3/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300	0	0	0	50	0	0	600	300	0	0	0	0	0	300	0	0	0	600	0	0
17	101.002.017	PARAFUSO ½ X 30MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	100	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0
18	101.002.018	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO ¼ X 20 MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	100	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0

19	101.002.019	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 10MM X 30MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	100	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0
20	101.002.020	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 3/8 X 25MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	100	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0
21	101.002.021	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 5/16 X 25MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	100	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	50	0
22	101.002.022	PORCA ¼. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	100	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0
23	101.002.023	PORCA ½. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	100	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0
24	101.002.024	PORCA 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	100	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0
25	101.002.025	PORCA 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	100	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	30	0



26	101.002.026	PORCA 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	0	0	0	100	0	0	5000	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	50	0
----	-------------	---	----	----	---	---	---	-----	---	---	------	----	---	---	---	---	---	----	---	---	---	----	----	---

Jales/SP, 10 de julho de 2024.

EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 08/2024 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

AQUISIÇÃO DE FERRAGENS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de ferragens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem como fundamento a sua previsão no Plano de Contratações Anual do Município de Jales, para o exercício de 2024, no qual todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal previram suas necessidades para este grupo de despesa.

Para este processo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conta com a responsabilidade técnica do servidor Nilton Santos De Oliveira Junior, Chefe da Divisão de Manutenção Predial, Francisco Teodoro da Silva - Diretor de Divisão.

Para início deste processo, todos os órgãos municipais foram provocados sobre a intenção de adesão a essa contratação, através dos ofícios da Divisão de Planejamento Orçamentário nrs.º 171 a 185/2024, no qual os órgãos abaixo relacionados demonstraram interesse:

ÓRGÃO DEMANDANTE	Nº DFD	QUEM FEZ O DFD
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	30/2024	SILVANIA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	140/2024 - DCT	LANA LIMA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	32/2024 - SMOIDU	DÉBORA APARECIDA AMBROSIO NICOLAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	224/2024 - SMAPAMA	OLÍVIA NATALINA MANTELATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	251/2024 - SME	MARIA FERNANDA CASTANHEIRA DA SILVA SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	161/2024 - SMS/COMPRAS	SILVIA MARIA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	26/2024 - SMG/RVAB	ELIMAEAL ALVES JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	75/2024 - SMMUSP	VITOR DOS REIS NUCCI
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO

Todos os Documentos de Formalização de Demanda, isolados por Órgão Demandante, estão arquivados na Divisão de Planejamento Orçamentário.

A aquisição de Ferragens, tem por objetivo atender às demandas das Secretarias, garantindo a realização de manutenções corretivas e preventivas nas instalações do Município, quando necessário.

As justificativas para a Contratação de cada um dos Órgãos

Demandantes, foram obtidas através de Documentos de Formalização de Demanda individuais que estão detalhados no item 7 deste Termo de Referência, e o teor das justificativas é demonstrado na tabela abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	A PRESENTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ATUAIS E FUTURAS DE MANUTENÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS RELACIONADOS AO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, PROPORCIONANDO SERVIÇOS DE QUALIDADE, ESPAÇOS COM CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DE FUNCIONAMENTO.
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A AQUISIÇÃO DE “FERRAGENS” É CRUCIAL PARA FACILITAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA, ABRANGENDO ATIVIDADES DE REPAROS EMERGENTES, EM MOMENTOS DE CRISE, COMO DURANTE TEMPESTADES OU DESASTRES NATURAIS, É ESSENCIAL QUE A SECRETARIA POSSUA OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR REPAROS ÁGEIS E IMPROVISADOS EM INFRAESTRUTURAS DANIFICADAS. A DISPONIBILIDADE DAS FERRAMENTAS APROPRIADAS NÃO APENAS AGILIZA AS OPERAÇÕES DE REPARO E MANUTENÇÃO, MAS TAMBÉM REPRESENTA UMA ECONOMIA SIGNIFICATIVA A LONGO PRAZO. AO EVITAR A NECESSIDADE DE CONTRATAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, A SECRETARIA CONSEGUE OTIMIZAR SEUS RECURSOS FINANCEIROS E GARANTIR A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO

FAZENDA E PLANEJAMENTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	A SOLICITAÇÃO DA COMPRA DAS FERRAGENS SE DÁ PELA NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, VIAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÕES DE GALERIAS, E OBRAS EM GERAL, POIS ESTAS SÃO UTILIZADAS EM DIFERENTES ETAPAS DE UMA CONSTRUÇÃO, DA ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO AOS PROCESSOS DE ACABAMENTO, É ESSENCIAL PARA DAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ESTRUTURAS FEITAS DE CONCRETO, COMO É O CASO DAS VIGAS E DOS PILARES DE SUSTENTAÇÃO. DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO SUPRE AS NECESSIDADES IMEDIATA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DEVIDO A DESGASTES, INTERCORRÊNCIAS E DANOS CAUSADOS POR FORTES CHUVAS, VAZAMENTOS EM GALERIAS PLUVIAIS, E OUTRAS OCORRÊNCIAS QUE VENHAM ACONTECER NO DECORRER DA ROTINA DOS SERVIÇOS, PROMOVENDO MAIS CONFORTO E SEGURANÇA AOS AMBIENTES E SEUS USUÁRIOS E MELHORIA NA FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS PÚBLICOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A CONTRATAÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, OBJETIVANDO DESONERAR OS COFRES PÚBLICOS COM FUTURAS AQUISIÇÕES, DE FORMA A OTIMIZAR OS SERVIÇOS DESEMPENHADOS A ESTA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DESEMPENHADOS POR ESTA SECRETARIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE FERRAGENS BEM COMO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE NO ATENDIMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONSIDERANDO QUE A NECESSIDADE DE ZELAR PELOS BENS

	PÚBLICOS UTILIZANDO DE TODOS OS MEIOS AO SEU ALCANCE PARA PROTEGÊ-LOS, SABENDO QUE AS AQUISIÇÕES DOS MATERIAIS SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	A AQUISIÇÃO DAS FERRAGENS SERÃO NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GARANTINDO A SEGURANÇA PATRIMONIAL, DOS SERVIDORES E DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA A REDE DE SERVIÇO EM SAÚDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA, BEM COMO DOS ÓRGÃOS CONVENIADOS E VELÓRIO/CEMITÉRIOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	A AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JALES É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESSES ÓRGÃOS À POPULAÇÃO. A DISPONIBILIDADE DE FERRAGENS ADEQUADAS PERMITE QUE OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA DEFESA CIVIL REALIZEM SUAS ATIVIDADES COM MAIOR PRECISÃO, RAPIDEZ, RESULTANDO EM SERVIÇOS DE MELHOR QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO. A AQUISIÇÃO DE FERRAGENS MODERNOS E EFICIENTES PERMITIRÁ QUE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E A DEFESA CIVIL ATUEM DE FORMA MAIS ÁGIL E EFETIVA NESSAS SITUAÇÕES. A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS POR PARTE DA DEFESA CIVIL, SÃO FUNDAMENTAIS PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESSE PROCESSO

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

A contratação se enquadra como aquisição de bens e serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais conhecidas. A contratação não porta complexidade técnica e é perfeitamente conhecido, dominado e oferecido pelo mercado.

Os órgãos demandantes desse processo deverão designar um fiscal setorial, para que seja responsável pela execução do processo.

A contratada deverá comprometer-se a entregar os materiais atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra dos órgãos demandantes da Contratante, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A entrega do material deverá ser realizada em até 10 dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem.

A validade do produto não poderá ser inferior 12 (doze) meses da data da entrega do material.

A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento do paço municipal, que é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

O prazo de entrega do serviço será suspenso às 17:00, após o termino do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a pretendida contratação, foi realizada consulta pública para coleta de contribuições e informações da iniciativa privada, a consulta foi realizada mediante publicação no diário oficial eletrônico do Município de Jales-SP, no dia 11 de janeiro de 2024, onde foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de soluções ao problema apresentado. No qual até a presente data deste ETP não obteve nenhum resultado.

Diante do apresentado, foi levantado as soluções conhecidas, seja por contratações anteriores e/ou por consulta de licitações de outros Municípios.

Considerando que o objeto em questão se trata de aquisição de materiais de construção, para reparos eventuais, a serem executados por equipe própria do Município, não há de se comparar com a terceirização de serviços. Os materiais de construção serão utilizados pela equipe de servidores do quadro permanente do Município, o que inviabiliza essa comparação.

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que não há mais de uma forma de contratação, sendo a aquisição de ferragens a única alternativa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

A mensuração das quantidades a serem contratadas foram levantadas pelos órgãos demandantes, por meio do Documento de Formalização de Demanda, detalhado no item 1 deste estudo.

Os órgãos demandantes realizaram o levantamento das necessidades do objeto por meio de consumo histórico, em especial o gasto do exercício anterior, bem

como os objetivos para os próximos 12 meses, conforme as justificativas apresentadas no DFD de cada órgão:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	O QUANTITATIVO FOI CONSIDERADO ATRAVÉS DO CUSTO HISTÓRICO E TAMBÉM O LEVANTAMENTO REALIZADO PELOS FISCAIS TÉCNICOS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A QUANTIDADE SOLICITADA CORRESPONDE AO TAMANHO DOS AMBIENTES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO, SENDO ELES TEATRO MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL, CASA DO POETA DE JALES, PROJETO GURI E CENTRO MUSICAL. OS AMBIENTES, QUE EM SUA MAIORIA POSSUEM JARDINS (GRAMADO), CALÇADAS E ENTRE OUTROS, E NECESSITAM DESSES ITENS PARA A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	AS QUANTIDADES RELACIONADAS FORAM PLANEJADAS A PARTIR DA NECESSIDADE DE FORNECIMENTO IMEDIATO DOS MATERIAIS, PARA MANUTENÇÕES IMEDIATAS JÁ DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS, HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES, E MANUTENÇÕES FUTURAS, EVITANDO ASSIM A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A QUANTIDADE ESTIPULADA NESTE DFD VISA PREVENIR ESTA SECRETARIA CASO VENHA NECESSITAR DE ALGUM DOS MODELOS CITADOS, DE FORMA QUE NÃO TEM PRETENSÃO DE ADQUIRIR TODOS, MAS SE HOVER A NECESSIDADE JÁ ESTÁ PREVISTO NO DFD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AS QUANTIDADES FORAM BASEADAS EM AQUISIÇÕES REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS A PARTIR DE VISITAS EFETUADAS NAS UNIDADE DE SAÚDE DE ACORDO COM OS REPAROS E MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS PARA O PERÍODO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, FOI REALIZADO A ESTIMATIVA COM BASE NOS PONTOS EXISTENTES NAS DEMANDAS DA SECRETARIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	DIANTE DO EXPOSTO, FICA EVIDENTE A NECESSIDADE DE INVESTIMENTO NA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JALES, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. CONSIDERANDO QUE A NECESSIDADE CONTEMPLA DOIS DEPARTAMENTOS, PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, AUMENTO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA E A CAPACITAÇÃO DE TODOS SE FAZ NECESSÁRIO UM QUANTITATIVO DESCRITO.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

Quanto aos valores estimados, estes foram levantados através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024, e do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 10.105, de 4 de janeiro de 2024.

As quantidades e os preços médios da contratação seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	101.002.001	ARRUELA DE PRESSÃO ¼. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250	0,11	577,50
2	101.002.002	ARRUELA DE PRESSÃO ½. CONFORME ESPECIFICAÇÕES	UN	5250	0,40	2.100,00

		DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
3	101.002.003	ARRUELA DE PRESSÃO 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250	0,43	2.257,50
4	101.002.004	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250	0,26	1.365,00
5	101.002.005	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5250	0,16	840,00
6	101.002.006	ARRUELA LISA 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5280	0,35	1.848,00
7	101.002.007	ARRUELA LISA ¼. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5280	0,19	1.003,20
8	101.002.008	ARRUELA LISA ½. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5280	0,77	4.065,60
9	101.002.009	ARRUELA LISA 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5280	0,27	1.425,60
10	101.002.010	ARRUELA LISA 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5300	0,22	1.166,00
11	101.002.011	FERRO 12,5 MM 1/2 BARRA DE 12,5 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1870	86,93	162.559,10

12	101.002.012	FERRO 4.2 MM OU 3/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1870	12,25	22.907,50
13	101.002.013	FERRO 6.3 MM OU 1/4 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1850	23,08	42.698,00
14	101.002.014	FERRO 8 MM OU 5/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1880	36,22	68.093,60
15	101.002.015	FERRO 10 MM OU 3/8 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1900	53,39	101.441,00
16	101.002.016	FERRO 5MM OU 3/16 BARRA DE 12 METROS CA 50. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2150	16,62	35.733,00
17	101.002.017	PARAFUSO ½ X 30MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	1,43	7.621,90
18	101.002.018	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO ¼ X 20 MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,30	1.599,00
19	101.002.019	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 10MM X 30MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	1,08	5.756,40

20	101.002.020	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 3/8 X 25MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,72	3.837,60
21	101.002.021	PARAFUSO ROSCA SEXTAVADO 5/16 X 25MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5350	0,56	2.996,00
22	101.002.022	PORCA 1/4. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,16	852,80
23	101.002.023	PORCA 1/2. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,63	3.357,90
24	101.002.024	PORCA 10MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,43	2.291,90
25	101.002.025	PORCA 3/8. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5330	0,42	2.238,60
26	101.002.026	PORCA 5/16. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5350	0,28	1.498,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 482.130,70	

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando as justificativas apresentadas no item 3 deste Estudo, não há mais de uma alternativa para a contratação pretendida, logo, fica prejudicada a análise neste item.

A aquisição de ferragens demonstra-se a forma viável para que obter agilidade nas aquisições dos itens para as manutenções corretivas e preventivas e estejam atendendo aos interesses de todos os Órgãos Demandantes deste processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida, por se tratar de material de consumo, de bens não duráveis, dispensa requisitos específicos quanto a manutenção e assistência técnica, sendo apenas o previsto no item 2 deste Estudo, quanto a sua garantia do fabricante.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se faz necessário o condicionamento de todos os itens da contratação à um único vencedor, excluindo-se a obrigatoriedade de os materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Outro aspecto importante a ser analisado neste item é o formato a ser adotado na contratação, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) e aquisição através de Contrato.

Concluindo, optamos pela contratação através de SRP (Sistema de Registro de Preços), a fim de que essa aquisição ocorra no menor tempo possível, leve em consideração o tipo de material, o estoque e a dotação orçamentária, uma vez que tendemos a adquirir no Registro de Preços somente o necessário, conforme a demanda.

Neste contexto, então, o Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento Menor Preço por Item, se mostra como a melhor alternativa que a administração disponibiliza para suprir as suas demandas quanto a futura aquisição, tanto pela a quantidade de materiais, tanto pela facilidade na redução de custos com a armazenamento e seu efetivo controle de estoque, e menores preços pelo efeito da economia de escala dada o grande volume de materiais a serem adquiridos e a ampla competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em estudo está compatível com o Plano de Contratações Anual, do exercício de 2024, e sua codificação dentro do PCA 2024 é a que segue:

Nº DO ITEM	IDENTIFICADOR NO PCA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA
1	2.3891	50	50
2	2.3892	50	50
3	2.3893	50	50
4	2.3894	50	50
5	2.3895	50	50
6	2.3896	50	50
7	2.3897	50	50
8	2.3898	50	50
9	2.3899	50	50
10	2.3900	50	50
11	2.3901	300	300
12	2.3902	300	300
13	2.3903	300	300
14	2.3904	300	300
15	2.3905	300	300
16	2.3906	300	300
17	2.3907	50	50
18	2.3908	50	50
19	2.3909	50	50
20	2.3910	50	50
21	2.3911	50	50
22	2.3912	50	50
23	2.3913	50	50
24	2.3914	50	50
25	2.3915	50	50
26	2.3916	50	50
1	2.3917	50	50

2	2.3918	50	50
3	2.3919	50	50
4	2.3920	50	50
5	2.3921	50	50
6	2.3922	50	50
7	2.3923	50	50
8	2.3924	50	50
9	2.3925	50	50
10	2.3926	50	50
11	2.3927	50	50
12	2.3928	50	50
13	2.3929	50	50
14	2.3930	50	50
15	2.3931	50	50
16	2.3932	50	50
17	2.3933	100	100
18	2.3934	100	100
19	2.3935	100	100
20	2.3936	100	100
21	2.3937	100	100
22	2.3938	100	100
23	2.3939	100	100
24	2.3940	100	100
25	2.3941	100	100
26	2.3942	100	100
1	2.3943	5000	5000
2	2.3944	5000	5000
3	2.3945	5000	5000
4	2.3946	5000	5000
5	2.3947	5000	5000
6	2.3948	5000	5000
7	2.3949	5000	5000
8	2.3950	5000	5000
9	2.3951	5000	5000
10	2.3952	5000	5000
11	2.3953	600	600
12	2.3954	600	600
13	2.3955	600	600
14	2.3956	600	600
15	2.3957	600	600
16	2.3958	600	600
17	2.3959	5000	5000
18	2.3960	5000	5000
19	2.3961	5000	5000
20	2.3962	5000	5000
21	2.3963	5000	5000
22	2.3964	5000	5000
23	2.3965	5000	5000
24	2.3966	5000	5000
25	2.3967	5000	5000
26	2.3968	5000	5000
6	2.3969	30	30
7	2.3970	30	30
8	2.3971	30	30
9	2.3972	30	30
10	2.3973	50	50
11	2.3974	20	20
14	2.3975	20	20
15	2.3976	20	20
17	2.3977	30	30
18	2.3978	30	30

19	2.3979	30	30
20	2.3980	30	30
21	2.3981	50	50
22	2.3982	30	30
23	2.3983	30	30
24	2.3984	30	30
25	2.3985	30	30
26	2.3986	50	50
1	2.3987	50	50
2	2.3988	50	50
3	2.3989	50	50
4	2.3990	50	50
5	2.3991	50	50
6	2.3992	50	50
7	2.3993	50	50
8	2.3994	50	50
9	2.3995	50	50
10	2.3996	50	50
11	2.3997	300	300
12	2.3998	300	300
13	2.3999	300	300
14	2.4000	300	300
15	2.4001	300	300
16	2.4002	300	300
17	2.4003	50	50
18	2.4004	50	50
19	2.4005	50	50
20	2.4006	50	50
21	2.4007	50	50
22	2.4008	50	50
23	2.4009	50	50
24	2.4010	50	50
25	2.4011	50	50
26	2.4012	50	50
1	2.4013	50	50
2	2.4014	50	50
3	2.4015	50	50
4	2.4016	50	50
5	2.4017	50	50
6	2.4018	50	50
7	2.4019	50	50
8	2.4020	50	50
9	2.4021	50	50
10	2.4022	50	50
11	2.4023	300	300
12	2.4024	300	300
13	2.4025	300	300
14	2.4026	300	300
15	2.4027	300	300
16	2.4028	600	600
17	2.4029	50	50
18	2.4030	50	50
19	2.4031	50	50
20	2.4032	50	50
21	2.4033	50	50
22	2.4034	50	50
23	2.4035	50	50
24	2.4036	50	50
25	2.4037	50	50
26	2.4038	50	50
12	2.4039	20	20

14	2.4040	10	10
15	2.4041	30	30
1	2.4042	50	50
2	2.4043	50	50
3	2.4044	50	50
4	2.4045	50	50
5	2.4046	50	50
6	2.4047	50	50
7	2.4048	50	50
8	2.4049	50	50
9	2.4050	50	50
10	2.4051	50	50
11	2.4052	300	300
12	2.4053	300	300
13	2.4054	300	300
14	2.4055	300	300
15	2.4056	300	300
16	2.4057	300	300
17	2.4058	50	50
18	2.4059	50	50
19	2.4060	50	50
20	2.4061	50	50
21	2.4062	50	50
22	2.4063	50	50
23	2.4064	50	50
24	2.4065	50	50
25	2.4066	50	50
26	2.4067	50	50

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação é obter agilidade nas aquisições dos itens para realizar as manutenções corretivas e preventivas quando necessário.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não há providências adicionais a serem consideradas pela Alta Administração, considerando que o objeto deste processo é usual e de conhecimento por todos os envolvidos.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ENVOLVIDOS

A aquisição do objeto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessário a adoção de medidas drásticas para sanar qualquer risco que porventura possa existir.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Conforme preceitua o artigo 966, do Código Civil, qual seja:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Diante disso, a contratação em estudo exige atividade econômica organizada pela complexidade do objeto e vulto da contratação, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

14. MAPA DE RISCOS

Neste tipo de aquisição, identificamos algumas problemáticas, as quais listamos a seguir:

RISCO IDENTIFICADO				AVALIAÇÃO DE RISCO INERENTE		RECOMENDAÇÃO DE TRATAMENTO DE RISCO
ID	EVENTO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NIVÉL	DESCRIÇÃO	RESPOSTA AO RISCO
1	Estimativa inadequada da quantidade a ser adquirida	Deficiência nos cálculos do material a ser utilizado Setores	Prejuízo na aquisição baixa ou exagerada dos itens	Médio	Verificar novamente a necessidade no Setor, avaliando as quantidades solicitadas	Caso necessário ajustar as quantidades levando em conta a quantidade de pontos existentes que eventualmente necessitariam dos materiais
2	Estimativa de preço inadequada	Coleta insuficiente de preços	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da aquisição de forma que prejudique os resultados elevando o preço final	Médio	Realizar ampla pesquisa de mercado, conforme normativos vigentes.	Explorar as diversas fontes de pesquisa de preço existentes no mercado, realizar levantamento detalhado dos valores das contratações anteriores afim de evitar abusos.

3	Gestão e/ou fiscalização inadequada/insuficiente	Falha no atendimento da demanda.	Comprometimento do resultado esperado com as aquisições	Alto	Solicitação dos materiais com antecedência. Fiscalização do contrato e efetivo acompanhamento do responsável do Setor até finalização das manutenções	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter acompanhamento do Órgão Demandante para não comprometer o resultado final.
---	--	----------------------------------	---	------	---	--

15. CONCLUSÃO

A necessidade de aquisição de ferragens atenderá as demandas requisitadas pelos órgãos demandantes, para atendimento de suas necessidades, conforme descrito no item 1 deste Estudo.

A viabilidade da contratação justifica-se pelo fato de que a aquisição de Ferragens, tem por objetivo atender às solicitações das Secretarias, garantindo a realização de manutenções corretivas e preventivas nas instalações do Município, quando necessário.

Foi realizada consulta pública para apresentação de sugestões pela iniciativa privada, para enriquecer o processo de Estudo Técnico e a tomada de decisão, porém, não tivemos nenhuma manifestação.

A referida contratação através do Sistema de Registro de Preços, como indicado neste Estudo Técnico, possibilita que o Erário administre de forma eficiente em menor tempo hábil suas aquisições e contratações.

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, é a forma que mais atende ao interesse público da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, conforme demonstrado no item 5.

16. ASSINATURA

ELABORADO POR

VANESSA CRISTINA VICENTIM
Divisão de Planejamento Orçamentário

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NILTON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe Da Divisão de Manutenção Predial

FRANCISCO TEODORO DA SILVA
Diretor de Divisão

AUTORIZADO POR

EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 14/2024, Sistema de Registro de Preços nº 13/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no site: www.bllcompras.org.br

____/____ de _____ de 202____.

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Ferragens, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) Itens abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
19					
18					
19					
20					
21					
22					

23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

____/____, ____ de _____ de 202____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
 - b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º,

da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

_____/____, ____ de _____ de 202__.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE JALES - SP, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo – CEP _____-____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Ata é de Registro de preço para eventual Aquisição de Ferragens, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Anexo I e Proposta, que fazendo parte integrante desta ata independente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-		-

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento da Ata de Registro de Preço se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente Ata será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência** bem como Cláusula Sexta desta.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, da efetiva liquidação do empenho pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente ata.

4.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à

CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses ou até a execução integral do contratado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de comum acordo entre as partes.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E
ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a entregar os materiais atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.2. A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.3. A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

6.4. A entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

6.7. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

6.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

6.10. O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento desta ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	501	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	611	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	647	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	663	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO – Material de Consumo	01	110.000	95	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - Material de Consumo	01	110.000	235	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – Material de Consumo	01	400.000	989	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - Material de Consumo	01	110.000	263	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - Material de Consumo	05	140.000	264	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – Material de Consumo	01	110.000	948	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Material de Consumo	92	901.002	1099	3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – Material de Consumo	01	110.000	24	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens/serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços da **DETENTORA DA ATA**.

10.3. Comunicar a **DETENTORA DA ATA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.

10.4. Notificar a **DETENTORA DA ATA** no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **DETENTORA DA ATA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA**.

10.7. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** as sanções regulamentares na forma da Lei de Licitações nº14.133/21.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Fornecer os produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços/materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na recarga conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à **DETENTORA DA ATA** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial da ata;
- b)** der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da ata;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A inexecução total ou parcial da ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção da ata poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ata;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de extinguir a ata a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal técnico de execução da ata Os Srs. Nilton Alves do Prado, CPF nº 085.839.538-05 (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano) e Francisco Teodoro da Silva, CPF nº 134.268.018-92 (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano), que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Fica designado como fiscal administrativo (setoriais) da ata:

FISCAIS SETORIAIS POR ÓRGÃO DEMANDANTE

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	CPF Nº 310.959.308-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	LUIZ CARLOS GONZAGA	CPF Nº 018.741.848-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	CPF Nº 134.268.018-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	JOSÉ RODRIGUES FILHO	CPF Nº 888.296.508-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EVERTON JUNIO DOS SANTOS	CPF Nº 324.592.248-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VINICIUS BORTOLUCCI VIANA PESSOA	CPF Nº 263.995.288-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	CPF Nº 154.888.358-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	LAÉRCIO ZAGOLIN SIMÃO	CPF Nº 133.476.698-35

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.

15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias da Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: _____

2 – Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Ferragens, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Processo nº 127/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 25/2024.

VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

ATA Nº ____/2024.

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Ferragens, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Ângelo Caparroz Vieira

Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito e Dependências

CPF: 309.879.998-69

Assinatura: _____

Nome: Carlos Roberto Altimari

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

CPF: 037.332.658-07

Assinatura: _____

Nome: Manoel Andreo de Aro

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbano

CPF: 260.257.128-83

Assinatura: _____

Nome: Sandra de Lima Gigante

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abaste. e Meio Ambiente

CPF: 181.472.472-36

Assinatura: _____

Nome: Adriana Juliano Mendes de Campos

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 452.681.426-15

Assinatura: _____

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 058.279.088-35

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 220.101.428-02

Assinatura: _____

Nome: José Ângelo Caparroz Vieira

Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito e Secretário Municipal de Mobilidade e Segurança Pública

CPF: 309.879.998-69

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS **Declaração de documentos à disposição do tribunal**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Ata nº.
Data da assinatura:

Vigência: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Ferragens, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato de Registro de preço para eventual Aquisição de Ferragens, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições estabelecidas no Anexo I e Proposta, que fazendo parte integrante deste contrato independente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-		-

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**, bem como Cláusula Sexta deste.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, da efetiva liquidação do empenho pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

4.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses ou até a execução integral do contratado, contados da assinatura

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E
ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a entregar os materiais atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.2. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.5. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

6.7. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

6.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

6.10. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	501	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	611	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	647	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo	01	220.000	663	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO – Material de Consumo	01	110.000	95	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - Material de Consumo	01	110.000	235	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – Material de Consumo	01	400.000	989	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - Material de Consumo	01	110.000	263	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - Material de Consumo	05	140.000	264	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – Material de Consumo	01	110.000	948	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Material de Consumo	92	901.002	1099	3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – Material de Consumo	01	110.000	24	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens/serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**.

10.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços

10.1.4. Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.1.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**

10.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares na forma da Lei de Licitações nº14.133/21.

10.1.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.1.9. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer quaisquer serviços/materiais que não estiverem de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços/materiais responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais quando necessário.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.1. Multa:

12.2.1.1.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.1.1.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.3. Fica designado como fiscal técnico de execução da ata Os Srs. Nilton Alves do Prado, CPF nº 085.839.538-05 (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano) e Francisco Teodoro da Silva, CPF nº 134.268.018-92 (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano), que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

14.4. Fica designado como fiscal administrativo (setoriais) da ata:

FISCAIS SETORIAIS POR ÓRGÃO DEMANDANTE

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	CPF Nº 310.959.308-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	LUIZ CARLOS GONZAGA	CPF Nº 018.741.848-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	CPF Nº 134.268.018-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	JOSÉ RODRIGUES FILHO	CPF Nº 888.296.508-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EVERTON JUNIO DOS SANTOS	CPF Nº 324.592.248-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VINICIUS BORTOLUCCI VIANA PESSOA	CPF Nº 263.995.288-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	CPF Nº 154.888.358-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	LAÉRCIO ZAGOLIN SIMÃO	CPF Nº 133.476.698-35

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: _____

2 – Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

CONTRATADA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Ferragens, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Processo nº 127/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 25/2024.

VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2024.

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Ferragens, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Ângelo Caparroz Vieira

Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito e Dependências

CPF: 309.879.998-69

Assinatura: _____

Nome: Carlos Roberto Altimari

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

CPF: 037.332.658-07

Assinatura: _____

Nome: Manoel Andreo de Aro

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbano

CPF: 260.257.128-83

Assinatura: _____

Nome: Sandra de Lima Gigante

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abaste. e Meio Ambiente

CPF: 181.472.472-36

Assinatura: _____

Nome: Adriana Juliano Mendes de Campos

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 452.681.426-15

Assinatura: _____

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 058.279.088-35

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 220.101.428-02

Assinatura: _____

Nome: José Ângelo Caparroz Vieira

Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito e Secretário Municipal de Mobilidade e Segurança Pública

CPF: 309.879.998-69

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS **Declaração de documentos à disposição do tribunal**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.
Data da assinatura:

Vigência: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Ferragens, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.